



LEI SOB N.º 493/2005.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) MÉDICO, CLÍNICO GERAL, PADRÃO XIII, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL SOB N.º 266/2001 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É autorizado ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) médico Clínico Geral.

Art. 2.º- O prazo de contratação é de 06 (seis) meses.

Art. 3.º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal sob n.º 54/97 e seus anexos.

Art. 4.º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.




Art. 5.º- As despesas decorrentes , desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2006.


Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2005.

CUMPRE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE



Nelson Venizke
Prefeito Municipal



Elizete Michaelis Köhler
Secretária Municipal da Administração

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO-GERAL.
PADRÃO DE VENCIMENTO: XIII*

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos deveres: Atividade de nível superior de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo com programas voltados à saúde pública, tratamento clínico e atividades ambulatoriais com intervenções de pequeno porte.

b) Exemplo de atribuições: Atender as consultas médicas em ambulatórios e unidades sanitárias municipais, efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever tratamentos para desnutridos e obesos; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de proteção contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de programas voltados à saúde pública; ministrar atendimento médico a portadores de doenças dos diversos sistemas; atender gestantes que procurarem a Unidade Sanitária procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica a gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das pacientes; atender crianças que necessitem dos serviços de Pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; elaborar e participar dos programas de educação sanitária; orientar campanhas contra doenças epidêmicas; executar atividades ambulatoriais; realizar visitas domiciliares, implementando o programa de família e executar outras tarefas pertinentes à prática médica sanitária, comunitária e de urgência/emergência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 24 horas; podendo vir a desenvolvê-la em regime de plantão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão e titulação própria da área específica.